



Aprovação de Edital de Seleção

Ao PPG em **Biologia Humana e Experimental - BHEx**

Trata-se do Edital de Seleção dos cursos de **Mestrado e Doutorado** para a **seleção 2024/1º semestre**, cujas inscrições vão de **1 a 22 de novembro de 2023**.

Serão oferecidas **20 vagas**:

- **10 (dez)** para o **Curso de Mestrado Acadêmico**;
- **10 (dez)** para o **Curso de Doutorado Acadêmico**

Destas vagas, 30% do total, serão destinadas a inscrições amparadas no sistema de cotas, conforme previsto pelas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6959/2015.

Eventuais aberturas de vagas futuras, também deverão ser contempladas nesse percentual de reserva (30%).

Após verificação dos procedimentos e do calendário, esse edital encontra-se aprovado pelo Departamento de Fomento ao Ensino para Graduados – DEPG.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2023.

Ana Paula Benjamin

Matr.: 37.363-9

DEPG/PR2



EDITAL

TURMA 2024/1º SEMESTRE

O Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes da Universidade do Estado do Rio de Janeiro faz saber aos interessados que, no período de 01 a 22 de novembro de 2023, estarão abertas as inscrições para a seleção dos candidatos ao Programa de Pós-graduação em Biologia Humana e Experimental (**BHEx**), cursos de Mestrado e Doutorado acadêmico, para turma com início em 2024/1º semestre, conforme a Deliberação 030/2017.

O **BHEx** estrutura-se em torno de Linhas de Pesquisa:

- a) Biologia e Reparo tecidual;
- b) Imunogenética, Doenças e Transplantes;
- c) Metabolismo, Doenças Crônicas e Ações Farmacológicas;
- d) Nutrição Experimental.

I - VAGAS E CLIENTELA:

I.1. Serão oferecidas 20 (vinte) vagas no total, assim distribuídas: 10 (dez) vagas para o curso de mestrado e 10 (dez) vagas o curso de doutorado. As vagas são destinadas aos portadores de diploma de graduação (para candidatos ao mestrado) e de mestrado (para candidatos ao doutorado), em qualquer área do conhecimento, outorgado por instituição oficial ou reconhecida pelo CNE, preferencialmente nas áreas de ciências biológicas e da saúde.

I.2. Todos os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.

I.3. O preenchimento do total de vagas oferecidas no edital dependerá da existência de candidatos aprovados em número suficiente para tanto.

I.4 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Programa, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser enviada ao órgão competente para apuração da existência de crime, nos termos da legislação penal vigente.

I.5.A Coordenação do Programa reserva-se o direito de:

- a) Proceder ao remanejamento entre linhas de pesquisa/orientadores/ áreas de concentração de candidato aprovado na seleção, desde que haja acordo entre o candidato e os orientadores;
- b) Não havendo inscrições para as vagas destinadas ao sistema de cotas, em qualquer dos estratos, as mesmas serão remanejadas para a demanda geral.
- c) Promover ajustes no calendário, visando corrigir necessidades de ampliação de prazo.

II - DA REALIZAÇÃO:

II.1. Em cumprimento às Leis Estaduais n 6.914/2014 e n. 6.959/2015, que dispõe sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, distribuídas pelos seguintes grupos de cotas:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas: 02 (duas) vagas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior, que tenha recebido financiamento público: 02 (duas) vagas;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: 02 (duas) vagas;
- d) Conforme artigo 5º da Lei suas disposições aplicam-se no que for cabível;
- e) Perfazendo um total de 06 (seis) vagas, para cotistas (3 de mestrado e 3 de doutorado).

II.2. As orientações específicas para concorrer às vagas reservadas aos grupos de cotas estão especificadas do ANEXO I desse Edital.

III - INSCRIÇÕES:

III.1. Período e Local das inscrições:

- a) As inscrições serão realizadas no período de 01 a 22 de novembro de 2023, de 2ª a 5ª feira, das 10 às 15 horas;
- b) Não haverá cobrança de taxa de inscrição;
- c) O local para as inscrições será a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Biologia Humana Experimental, situada à Avenida 28 de Setembro, 87 fundos, térreo do Pavilhão Américo Piquet Carneiro, Departamento de Anatomia, Vila Isabel, CEP 20551-030, Rio de Janeiro - RJ. Tel.: (21) 2868-8519, Fax: 2868-8033;
- d) O Candidato deverá dirigir-se ao local de inscrição munido da ficha de inscrição devidamente preenchida (poderá ser retirada no site <http://www.bhex.uerj.br/>, vide ANEXO II, ou na secretaria do Programa), além de apresentar, obrigatoriamente, os documentos listados a seguir;

III.2. Documentos (a serem entregues impressos e sob a forma digital, em formato PDF, em pen-drive ou via e-mail, caso retorne período de quarentena):

- a) Formulário de inscrição (disponível no site do **BHEX**);
- b) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- c) **Dois** fotos 3x4 coloridas recentes, com fundo branco;
- d) Cópia frente e verso do diploma de graduação (para candidatos ao mestrado) ou de mestrado (para candidatos ao doutorado) em curso credenciado pelo CNE;
 - d.1) candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição para o processo seletivo, poderão se inscrever, desde que apresentem declaração da IES indicando as datas de conclusão e colação de grau de curso de graduação ou mestrado;
 - d.2) no caso de candidatos possíveis concluintes de curso de graduação ou mestrado, com término previsto no segundo semestre de 2023, é obrigatória a apresentação de declaração da IES de origem, indicando a data da provável conclusão do curso ou colação de grau ou de defesa de dissertação.
- e) Cópia do histórico escolar completo da graduação ou mestrado com a data da colação de grau;
 - e.1) cópia do histórico escolar da graduação ou mestrado com os registros até o semestre em questão, para os candidatos que estejam na condição expressa no item d.2.
- f) Currículo no formato Lattes (dois exemplares impressos);
- g) Dois exemplares do projeto de pesquisa, obrigatoriamente, conforme modelo divulgado (ver Anexo III);
- h) Carta do possível orientador credenciado no BHEX**, declarando o número de orientados que possui no total em todos os programas onde atua naquela data e que ateste sua responsabilidade pela orientação do aluno e pelos meios necessários à execução do projeto. **Aqueles que não tenham feito contato com orientadores credenciados no BHEX, não poderão realizar a inscrição**;
- i) Declaração de ciência que o Programa não reserva vagas de bolsas de estudo para todos os aprovados e selecionados no certame;
- j) Havendo necessidade de coorientação (apenas para candidatos ao doutorado), o docente coorientador deverá atender ao preconizado no Art.10, §3, alíneas “a” e “b” da Del. 030/2017 e apresentar a seguinte documentação: RG, CPF, CV Lattes (resumido), cópia do diploma de doutor (ou equivalente) e carta de justificativa assinada pelo orientador e o coorientador. **Não será permitido coorientação de mestrado, conforme Art.10, §3, alínea “c” (Del. 030/2017)**;
- k) Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas estabelecido nas Leis Estaduais 6.914/2014 e 6.959/2015:
 - k.1) atender às instruções específicas do ANEXO I;
- l) Pessoas com deficiência deverão informar no ato da inscrição, o tipo de necessidade especial e o recurso que precisará para a realização das provas.

OBSERVAÇÃO: É de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação para a inscrição.

III.3. No processo seletivo não haverá prova de idiomas. Após o ingresso no curso, e antes da defesa da dissertação ou tese, conforme o caso, o aluno deverá ser aprovado em exame de proficiência em língua inglesa obrigatoriamente, podendo realizar o exame, quantas vezes for necessário, ao longo do curso.

III.4. No ato da inscrição, o candidato também deverá informar o curso pretendido, a linha de pesquisa na qual pretende desenvolver sua pesquisa e o nome do projeto.

III.5. Candidatos com diplomas emitidos por Instituições de Ensino Superior no exterior:

III.5.1. Candidatos estrangeiros deverão apresentar original e cópia do diploma de graduação (candidatos ao mestrado) e mestrado (candidatos ao doutorado) e do histórico escolar completo, ambos apostilados com a apostila de Haia ou, em caso de países não signatários da Convenção da Haia, os documentos devem ter visto Consular do país de origem da emissão do diploma e com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol; e original e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível.

III.5.2. Candidatos brasileiros com diploma de graduação ou mestrado emitido no exterior deverão apresentar original e cópia do diploma e do histórico escolar completo, ambos apostilados com a apostila de Haia ou, em caso de países não signatários da Convenção da Haia, os documentos devem ter visto Consular do país de origem da emissão do diploma e com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol.

III.6. Resultado da Inscrição:

- A inscrição dos candidatos no processo seletivo para o Programa de Pós-graduação em Biologia Humana Experimental só será confirmada pela CPG após verificação da documentação apresentada;
- O resultado da inscrição será divulgado pela Secretaria do Programa, pelo *site* <http://www.bhex.uerj.br/>, no dia no dia 23/11/2023, a partir das 10 horas, através de uma listagem constando a menção: inscrição aceita ou inscrição não aceita, bem como divulgação, via e-mail;
- Os candidatos que não apresentarem toda a documentação exigida acima terão menção de inscrição não aceita, estando, portanto, eliminados do processo seletivo;
- A divulgação do resultado da análise da documentação comprobatória do candidato que concorrer à vaga de cotista, de acordo com as Leis n 6.914/14 e n 6.959/2015, será feita em data posterior à realização das etapas eliminatórias do processo, de acordo com o cronograma de exame de seleção.

IV - DO PROCESSO SELETIVO:

IV.1. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas obrigatórias:

- Arguição do candidato para avaliação do PROJETO DE PESQUISA** pela Comissão e Seleção, considerando a apresentação feita pelo candidato em tempo não superior a 10 (dez) minutos (podendo usar recursos audiovisuais – até cinco slides) e seu conhecimento dos fundamentos teóricos e metodologia envolvidos no projeto proposto (caráter eliminatório), **inclusive por meio remoto caso retorne o período de quarentena**;
- Análise do CURRICULUM VITAE** do candidato pela Comissão e Seleção (caráter classificatório);
- Exame de Proficiência em Língua Portuguesa** (somente para candidatos estrangeiros não lusófonos) (caráter eliminatório).

V - CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS:

- Na arguição do candidato para avaliação do projeto de pesquisa e conhecimento teórico serão atribuídas notas de 0,0 (zero) à 10,0 (dez). Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota média mínima 7,0 (sete);
- Na análise do **Curriculum Vitae** do candidato será valorizada sua experiência considerando: iniciação científica (5 pontos por semestre), monitoria (5 pontos por semestre), estágio no exterior (10 pontos por semestre), participação em congressos nacionais com apresentação de trabalho (3 pontos por trabalho), participação em congressos internacionais com apresentação de trabalhos (5 pontos por trabalho), publicação de artigo científico nacional (10 pontos por trabalho) e internacional (20 pontos por trabalho);
- Será considerado aprovado no Exame de Proficiência em Língua Portuguesa, o candidato que obtiver nota mínima 7,0 (sete) (etapa obrigatória para candidatos estrangeiros não lusófonos);
- Em caso de empate entre os candidatos, a classificação será decidida com base nos seguintes critérios:
 - maior nota na arguição do projeto;
 - maior pontuação no *Curriculum vitae*;

- d.3 – candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, segundo a Lei estadual nº 8469, de 15 de julho de 2019;
d.4 – maior idade do candidato (art. 27 da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso).

VI - MATRÍCULA:

- Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e selecionados, respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo Programa;
- No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os originais dos documentos: diploma de graduação ou mestrado, histórico escolar completo, CPF e identidade, para fins de conferência junto à Coordenação do Programa e declaração de conhecimento da Del. 030/17, que regulamenta o funcionamento dos cursos de Mestrado e Doutorado.
- Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, declaração de conclusão da graduação ou mestrado, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos. A não apresentação do diploma de graduação no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da matrícula, implicará desligamento do aluno do Programa;
- A matrícula e a inscrição em disciplinas dos candidatos selecionados para o Programa de Pós-graduação em Biologia Humana e Experimental se realizarão nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2024, das 10 às 15h, na Secretaria do Programa;
- Em caso de desistência da matrícula poderão ser convocados outros candidatos aprovados. A data para a reclassificação de candidatos encontra-se estabelecida no calendário deste Edital;
- Por ocasião da matrícula, caso retorne período de quarentena, o Programa seguirá critérios de segurança estabelecidos pela UERJ, visando seu recebimento e autenticação.**

VII - CALENDÁRIO:

Etapa	Data e hora
Inscrições	01 a 22/11/2023, das 10 às 15h
Resultado da inscrição	23/11/2023, a partir das 10h
Arguição sobre o projeto	29/11/2023, 10h
Prova de língua portuguesa	30/11/2023, 10h
Divulgação do resultado da prova de língua portuguesa	30/11/2023, a partir das 14h
Divulgação do resultado da arguição sobre o projeto e conhecimento teórico do candidato.	06/12/2023 a partir das 10h
Recursos do resultado da arguição sobre o projeto e conhecimento teórico do candidato e da prova de língua portuguesa	07 a 12/12/2023, das 10 às 15h
Resultado dos recursos	13/12/2023 a partir das 10h
Divulgação do resultado da análise socioeconômica da documentação comprobatória candidatos cotistas	19/01/2024, a partir das 10h
Recursos da análise socioeconômica da documentação comprobatória, referente aos candidatos cotistas	22 e 23/01/2024 das 10 às 15h
Divulgação da análise dos recursos da análise socioeconômica (cotistas)	16/02/2024, a partir das 10h
Divulgação do resultado da análise de opção de cotas	22/02/2024, a partir das 10h
Recurso da análise de opção de cotas	23 a 26/02/2024 das 10 às 15h
Divulgação do resultado do recurso da análise de opção de cotas	01/03/2024, a partir das 10h
Divulgação do resultado final, cotista e não cotistas	01/03/2024, a partir das 10h
Matrícula e inscrição em disciplinas	04 e 05/03/2024 das 10 às 15h



Divulgação dos candidatos Reclassificados	06/03/2024, a partir das 10h
Matrícula dos reclassificados	07/03/2024, das 10 às 15h
Início das aulas	13/03/2024

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) A comissão de seleção pode, a qualquer momento, sem necessidade de nova apreciação pelo DEPG:
 - a.1 alterar o calendário, desde que não interfira nas etapas referentes a cotas;
 - a.2 aumentar número de vagas antes do resultado final;
 - a.3 prorrogar os prazos de inscrições, e demais etapas;
 - a.4 remanejar as vagas dentro das áreas de concentração e/ou linhas de pesquisa, se necessário.
- b) A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- c) O exame de seleção só terá validade para o curso que será iniciado em 2024/1º semestre;
- d) Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas não haverá chamada para candidatos aprovados e não selecionados, fora do calendário de reclassificação;
- e) Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-graduação em Biologia Humana e Experimental;
- f) A Comissão de Seleção reserva-se o direito de alterar o calendário, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos interessados;
- g) **O BHEx reserva-se o direito elaborar normas complementares, evitando assim, aglomerações em época de pandemia;**
- h) Em hipótese alguma será informado resultado por telefone;
- i) As datas relacionadas às análises de documentação de cotas e seus recursos podem ser alteradas de comum acordo entre a Comissão de Seleção e o DEPG.
- j) O plágio ou autoplágio poderá ser arguido a qualquer momento e acarretará a desclassificação do candidato

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES

SECRETARIA DO BHEx

Av. 28 de Setembro, nº 87, fundos, Pavilhão Américo Piquet Carneiro, Térreo,
20551-030, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ.
E-Mail: ppgbhex@gmail.com Tel: (21) 2868-8519

Obs.: Caso retorne a quarentena, a comunicação será realizada exclusivamente por E-Mail.

ANEXO I

1. Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada área de concentração, distribuídas pelos seguintes grupos:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

1.1 Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

2. A **condição socioeconômica é fator principal** do sistema de cotas. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, entende-se por:

a) Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
Obs.: Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário socioeconômico, dividido pelo número de pessoas;

A análise socioeconômica abrange:

- Conferência do **Formulário de Informações Socioeconômicas – FIS** com a documentação que o acompanha conforme explicitado no manual de orientações para os candidatos a reserva de vagas;
- Verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei;
- Se necessário, entrevista individual com candidato respeitando o sigilo profissional.

3. As opções de cotas:

- a) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;
- b) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- c) estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;
- d) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;
- e) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

3. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, deverá cumprir o Procedimento de Validação da Autodeclaração perante a Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração – CPVA, nos termos da Deliberação Nº 55/2022, em calendário oportunamente divulgado a todos os candidatos.

4. Caso deseje concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
- b) Preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis no “Manual Sistema de Cotas” os formulários encontrados no sítio do DEPG:

<http://www.pr2.uerj.br/depg/index.php/coordenacoes/stricto-sensu-coordenacao-de-acompanhamento-e-selecao-cas>

1. O Formulário de Informações Socioeconômicas (disponível em:
http://www.pr2.uerj.br/depg/download/Formulario_Analise_Socioeconomica_-_FIS.docx

2. O Formulário de Opção de Cotas (disponível em:
http://www.pr2.uerj.br/depg/download/Formulario_de_Opcao_de_Cotas_-_FOC.docx

5. A conferência e avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas UERJ.

6. A documentação para análise de cotas, constando o nome do candidato e do Programa, deverão ser entregues no período de inscrições estabelecido no calendário, pelo e-mail ppgbhex@gmail.com, em formato PDF.

7. Caso as vagas destinadas aos cotistas não sejam preenchidas, serão utilizadas para a seleção em livre concorrência. Igualmente, os candidatos indeferidos no processo de avaliação de cotas serão passados automaticamente para a ampla concorrência.

8. Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória alguma.

9. Em nenhuma hipótese, será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário.

10. Os recursos encaminhados serão analisados, o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso.

ANEXO II

Ficha de Inscrição na página do **BHEX**
(<http://www.bhex.uerj.br>) na aba 'Auxílio ao Discente > Documentos e Formulários'

ANEXO III

Modelo de Projeto

Veja o **Roteiro para Apresentação de Projetos**
na página do **BHEX** (<http://www.bhex.uerj.br>) na aba 'Auxílio ao Discente > Documentos e Formulários'